



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.938/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, Prefeito Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, (01) um professor de matemática com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais, com vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao piso salarial nacional do magistério.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o cumprimento do Programa Educacional nas escolas Municipais, de acordo com o calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Eulália Irion.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal n.º 2.984/2008.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00 Projetos Atividades: 2.095 e 2.102.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE MAIO 309

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipi

CACEQUI - RS

Prot. 0110818 Pag. 141

Data 10/5/18

Assinatura

RECEBIDO EM

10/5/18

Registre-se e Publique-se.

ANGELA DA COSTA AMBRÓS

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO